

TERMO DE CONCESSÃO Nº 462/2017**Concorrência Nº. 2/2017**

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E A EMPRESA ROMAR CONFECCÕES LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ROMAR CONFECCÕES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rodovia PR 281 KM 98, S/N - CEP: 85575-000 - Trevo Acesso Sao Jorge, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.769.949/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO DALMOLIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Santos Dumont, S/N - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 064.323.039-40, ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **Decorrencia do Edital CONCORRÊNCIA** sob n ° 002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva dar em OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Terreno para uso industrial ou comercial, com área de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, na PR-281, Km 520,2 denominado Lote nº 40-C e 41-3 do Bloco A da fazenda São Jorge, contendo 01 (um) barracão pré-moldado em concreto ou estrutura metálica ou misto medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e pisos em alvenaria, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica compatível com a atividade da empresa e instalação de água. Conforme Lei Municipal nº 403/2010, com Alterações feitas pela Lei 805/2017 em anexo.**

LOTE 1

O SEGUINTE BEM: Terreno para uso industrial ou comercial, com área de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, na PR-281, Km 520,2 denominado Lote nº 40-C e 41-3 do Bloco A da fazenda São Jorge, contendo 01 (um) barracão pré-moldado em concreto ou estrutura metálica ou misto medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e pisos em alvenaria, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica compatível com a atividade da empresa e instalação de água. Conforme Lei Municipal nº 403/2010, com Alterações feitas pela Lei 805/2017 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Concessão de Uso é de 120 (cento e vinte) meses. (05/11/2027)

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO

A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas dos **CONCESSIONÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

CLAUSULA SEXTA -ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

1) A empresa, pessoa jurídica de direito privado, que vier a se instalar no terreno e beneficiada com a infraestrutura que se refere o Art. 1, desta lei, fica obrigada a gerar inicialmente no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste, até 60 (sessenta) dias, contados após a data da entrega pelo Poder Executivo Municipal dos bens mencionadas no caput do Art. 1º, desta lei.

2) **COMPROVAR OS EMPREGOS MEDIANTE DEVIDO REGISTRO EM CTPS;**

3) **ENVIAR RELATÓRIO SEMESTRAL REFERENTE AO QUADRO DE EMPREGADOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL E AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A CONCESSÃO SERÁ EFETIVADA CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ESTABELECEAM OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA

OS CONCESSIONÁRIOS, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

§ 1º - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
- II – a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge D'Oeste, 06/11/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ROMAR CONFECÇÕES LTDA - ME
RODRIGO DALMOLIN
CPF Nº. 064.323.039-40

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 027424329-65

Nome:

CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 462/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/11/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1478

Página 64 / 211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2017-MODALIDADE-CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R\$
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI	01, 02	558.210,00

São Jorge D'Oeste-Paraná, 01/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Cod25/2017

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 458/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 45/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 590,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Prazo de vigência/ execução	até 12 (doze) meses, (29/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 458/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 46/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE ARTES THESPIAS-CNPJ nº. 12.712.610/0001-05
Objeto	REALIZAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO INFANTIL COM A TEMÁTICA COMBATE A DENGUE QUE ENVOLVERÁ OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
Prazo de vigência/ execução	até 60 dias, (28/12/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 460/2017-Pregão Nº. 185/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAHMER & HENZ LTDA – ME-CNPJ nº. 11.635.259/0001-25
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência/ entrega	12 Meses, (29/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 461/2017-Pregão Nº. 178/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMUNIQUE-SE S/A-CNPJ nº. 04.558.476/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TV CORPORATIVA, MAIS LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATENDIMENTOS, CAMPANHAS E SERVIÇOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência/ execução	24 Meses, (29/10/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/10/2017.
Contrato	TERMO DE CONCESSÃO Nº 462/2017-Concorrência Nº. 2/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROMAR CONFECÇÕES LTDA-ME-CNPJ nº. 19.769.949/0001-88
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Terreno para uso industrial ou comercial, com área de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, na PR-281, Km 520.2 denominado Lote nº 40-C e 41-3 do Bloco A da fazenda São Jorge, contendo 01 (um) barracão pré-moldado em concreto ou estrutura metálica ou misto medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piscas em alvenaria, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica compatível com a atividade da empresa e instalação de água. Conforme Lei Municipal nº 403/2010, com Alterações feitas pela Lei 805/2017 em anexo.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses, (05/11/2027)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 463/2017-Tomada de preços Nº. 23/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-CNPJ nº. 05.017.195/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA CONFORME O MANUAL DE ARBORIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Valor	R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (05/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 464/2017-Pregão Nº. 187/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA – EPP-CNPJ nº. 13.079.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK PARA ALOCAÇÃO DE POSTES, COM ELETRICISTA ESPECIALIZADO NA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BAIXA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (05/05/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/11/2017

Cod25/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pudrão ICP-Brasil. A Huner Ti Colaborativa dá garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1552179264

<http://dioems.com.br/>